



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.032949/2020-39

Unidade Gestora: FNDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 49/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO E A PORTO SEGURO CIA DE
SEGUROS GERAIS.**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, brasileira, nomeada por meio da Portaria nº 1975, de 09 de Março de 2023, publicada no D.O.U de 10/03/2023, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.198.164/0001-60**, sediada na Gdes Consumid Centro Alameda Santos, 1919, Jd. Paulista em São Paulo-SP, CEP 01419-002, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, e pelo Senhor **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, tendo em vista o que consta no Processo nº **23034.032949/2020-39**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 , do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 11/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original nº 49/2022, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência à partir de 16/08/2023 até 16/08/2024.

Paragrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditando, constante Nota Técnica nº 3546834/2023/Dipat/Cosup/Cglod/Dirad; e

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 30/03/2023, sob referencia SEI nº 3459115, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. **Fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 49/2022, à partir de 16/08/2023 até 16/08/2024**, em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda do instrumento original do contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do Contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 4.963,80 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**.

3.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de Contrato, estão estimadas em **R\$ 4.963,80 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**.

3.3. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da Contratante, na seguinte classificação orçamentária:

| Programa de Trabalho | Fonte de Recursos | Elemento de Despesa | Número de Empenho | Data do Empenho |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 12122003220000053 | 1000000000 | 339039 | 2023NE000267 | 30/06/2023 |

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

5.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o PARECER n. 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo - SEI 3586281, nos termos da Orientação Normativa/AGU.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de Contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA, Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA DIAS, Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 11/08/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3622926** e
o código CRC **698923D6**.

Referência: Processo nº 23034.032949/2020-39

SEI nº 3622926